



PROCESSO N.º 1789/10

PROTOCOLO N.º 10.250.979-0

PARECER CEE/CEB N.º 217/11

APROVADO EM 07/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DR. CHAFIC CURY – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: RIO AZUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 3712/10-GS/SEED, de 10 de setembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 10 de dezembro de 2009, no NRE de Irati, Escola Estadual Dr. Chafic Cury – Ensino Fundamental, do Município de Rio Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2010 (fls. 2 e 279).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 1789/10

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

### Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: ESCOLA ESTADUAL "DR. CHAFIC CURY"-ENSINO FUNDAMENTAL	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: RIO AZUL	NRE: IRATI
ANO DE IMPLANTAÇÃO :1º SEMESTRE DE 2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1789/10

### Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: ESCOLA ESTADUAL "DR. CHAFIC CURY"-ENSINO FUNDAMENTAL	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: RIO AZUL	NRE: IRATI
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE DE 2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

#### 4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 184 a 186 e 188 e 189.



PROCESSO N.º 1789/10

## 5. Corpo Docente

### Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Ilda Tomaz de Andrade	Língua Portuguesa e Literatura	Letras Português/Inglês
Marta Maria Mazzarollo Woyciechowski	Arte	Artes Visuais
Leodocilda Plodoviski	LEM - Inglês	Letras Português/Inglês
Maria Luciane Kublitski Hoker	Educação Física	Educação Física
Elsio José Tyski	Matemática	Ciências/Matemática
Angelita Maria Paloschi	Ciências	Ciências
Gislaine Flaviane Fusverk	História	História
Igor Popovicz	Geografia	Geografia
Ivan Gapinski	Ensino Religioso	História
** Jussara Romanhuck	Filosofia	História
**Lucy Mari da Luz	Sociologia	História
Gisele Cristina Machado	Química	Química
Maria Aparecida Zem	Física	Física
Elizandra andres	Biologia	Biologia

\* \* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

## 6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 26 a 34; 137 a 170.

Os relatórios de inspeção técnica, tanto da vigilância sanitária quanto do Corpo de Bombeiros, reprovam o funcionamento do estabelecimento de ensino. Contudo, cabe informar que a escola está tomando providências, e tramita junto à mantenedora sob os protocolados 09.564.671-9 de 23/08/2007 (Saúde) e 09.564.416-3 de 29/06/2007 (Corpo de Bombeiros). É importante, ainda, mencionar que nas fls. 30 e 227 a escola declara já ter solicitado as melhorias exigidas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros; na fl. 34 há indicação de melhorias feitas no prédio e instalações.

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 378/2009 do NRE de Irati, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 214 e 221).



PROCESSO N.º 1789/10

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Irati e o Parecer n.º 2158/10 - CEF/SUDE/SEED (fls. 276), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Deliberação. n.º 06/05-CEE/PR), **a partir da publicação do ato autorizatório**, da Escola Estadual Dr. Chafic Cury - Ensino Fundamental, do Município de Rio Azul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento;

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apontadas no presente parecer.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09 CEE/PR e tomar providências de adequação quanto ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB